



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2025

EMENTA: ALTERA O ART. 186 DA LEI Nº 038, DE 5 DE SETEMBRO DE 2006, PARA INCLUIR O ANEXO III CONTENDO O MAPA COM A DENOMINAÇÃO HISTÓRICA DAS ESTRADAS RURAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 186 da Lei nº 038, de 5 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação::

Art. 186. Integram esta lei os seguintes Anexos:

Anexo I – Mapa do Macrozoneamento;

Anexo II – Mapa dos Instrumentos Urbanísticos;

Anexo III – Mapa das Estradas Rurais

§1º O Anexo III desta Lei contém a representação cartográfica oficial das estradas rurais do Município, identificadas por suas denominações históricas já consolidadas na comunidade local.

§2º As denominações constantes do Anexo III passam a ter força legal e somente poderão ser alteradas mediante lei específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

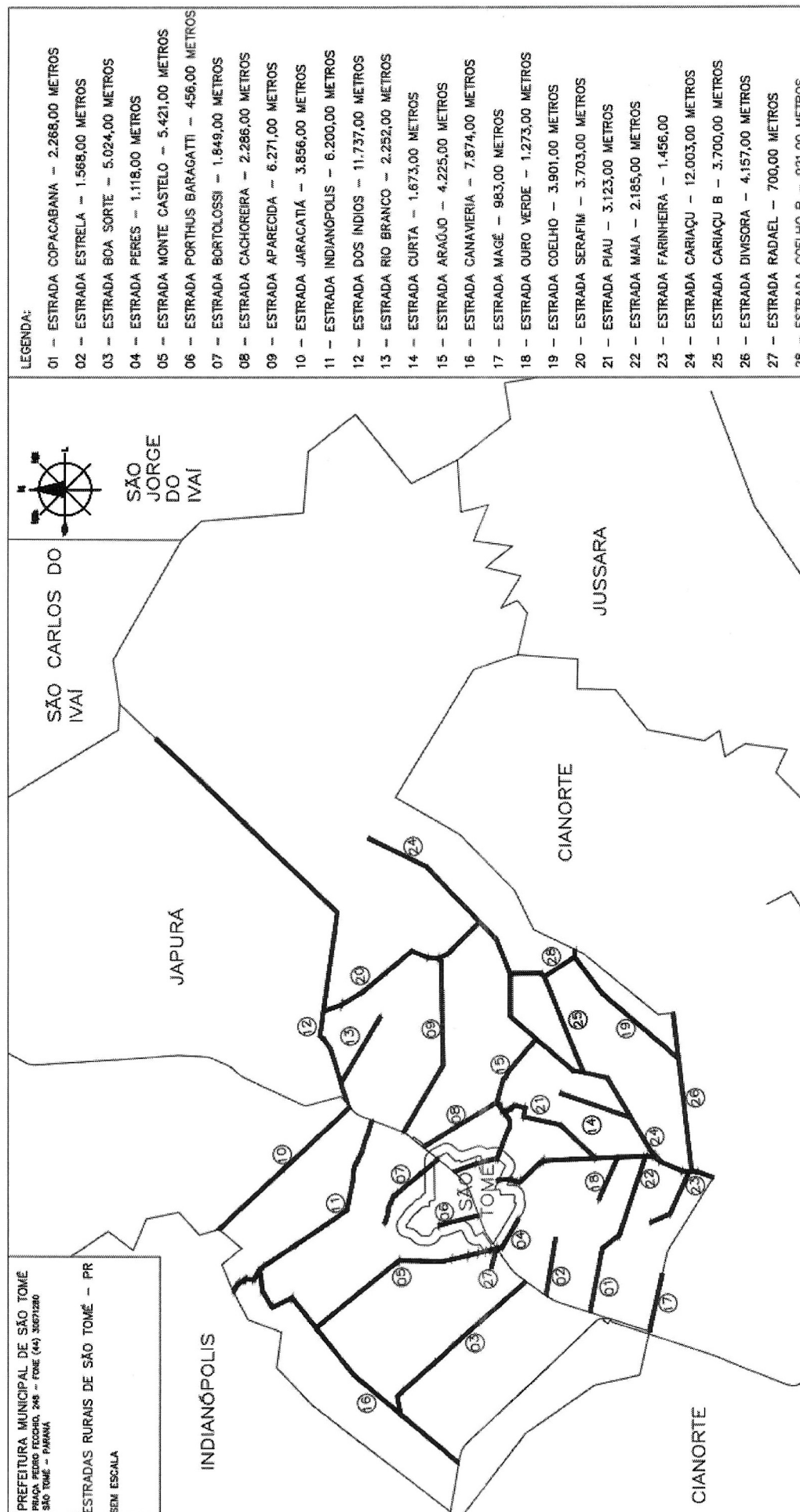
PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
CPF
08476937911

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

Exmo. Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 054/2025

A presente proposta legislativa visa atualizar o art. 186 da Lei nº 038, de 5 de setembro de 2006, que trata da composição dos anexos do Plano Diretor Municipal, com a inclusão do Anexo III, contendo o mapa e a nomenclatura das estradas rurais.

A medida tem como objetivo reconhecer formalmente, por meio de lei, os nomes historicamente utilizados pela população local para identificar essas estradas, valorizando a identidade das comunidades rurais e conferindo maior segurança jurídica ao ordenamento territorial.

Além disso, a oficialização dessas denominações é passo essencial para viabilizar o posterior asfaltamento das vias, permitindo o adequado planejamento orçamentário, a captação de recursos estaduais e federais, e a celebração de convênios com base em projetos tecnicamente delimitados.

A exigência de que alterações futuras nas denominações sejam feitas por lei específica assegura estabilidade normativa e evita modificações arbitrárias ou sem respaldo popular.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
CPF:
08476937911

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL